

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1 7 0 6 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 2 9 / 8 / 7 3

PROCESSO CEE N° 295/73

INTERESSADO - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

ASSUNTO - Reconhecimento do Curso de Geologia

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATORA - Cons^a. Amélia Domingues de Castro

HISTÓRICO - O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em ofício dirigido ao Senhor Coordenador da C E S E S P , a 16 de novembro de 1972, solicitou o reconhecimento do Curso de Geologia, em funcionamento naquela Faculdade desde o ano de 1970.

A documentação juntada ao processo foi examinada pelos órgãos técnicos da CESESP, à luz da legislação pertinente e encaminhada a este Conselho, a 11 de Janeiro de 1973.

Instruído o processo pela assessoria do C.E.E., veio à Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em junho do ano corrente.

FUNDAMENTAÇÃO - Examinemos o presente processo à luz da Resolução número 20/65 deste Conselho Estadual de Educação, arts. 5° e 9°.

1- Legislação relativa ao estabelecimento:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro foi criada, como Instituto Isolado do Estado de São Paulo, pela Lei n° 3.895 de 7 de junho de 1957 (fls.4). Sua organização didática e administrativa foi baixada pela Lei n° 7.749 de 28 de janeiro de 1963(fl.5). Essa Lei já continha a previsão (art.5°, item VIII) de curso de Geologia, incluído na secção de Ciências da Faculdade.

Este Conselho Estadual de Educação, pela Resolução número 15/69 de 7/7/1969, autorizou a instalação e o funcionamento do referido curso (ACTA - n° 14 - ano de 1970 - pág.97), após aprovação do Parecer 288/69 - C.E.S. - a 7/7/1969 (ACTA - n° W - 1970 - pág.186). O Decreto Estadual de 26/8/69C D.O. 27/08/69) concretizou aquela autorização, antes, pois, que a legislação federal exigisse decreto da Presidência da República para aquela autorização (Decreto-Lei 842 de 9/9/1969).

2 - Curso de Geologia: estrutura curricular

A estrutura curricular do curso atende aos mínimos do currículo federal que consta do Parecer CFE n° 282/62, ampliando-os quanto as disciplinas e carga horária. Exige, práticas e trabalhos de campo, em 8 semestres letivos.

A seguir transcrevemos o currículo do curso de Rio Claro e o currículo mínimo vigente.

A) Currículo do Curso de Geologia
F.F.C.L. de Rio Claro

Curso básico (2 semestres)

<u>1º semestre:</u>	<u>5º semestre:</u>	
<u>Química</u>	<u>Geral</u>	<u>Geologia Econômica</u> dos não-metálicos
<u>Física:</u> Mecânica e Ótica		
<u>Matemática</u> (cálculo diferencial)		<u>Geologia Histórica</u>
<u>Mineralogia Geral e Cristalografia</u>		<u>Estratigrafia e Sedimentologia</u>
<u>Geologia Geral</u>	<u>fia</u>	Estatística
		Introdução à Computação
<u>2º semestre:</u>	<u>6º semestre</u>	
<u>Química Inorgânica e Analítica</u>		<u>Geologia Econômica</u> dos metálicos
<u>Física:</u> eletricidade e eletromagnetismo		<u>Fotogeologia</u>
<u>Matemática</u> (cálculo integral)		Geologia do Brasil
<u>Mineralogia Sistemática e Ótica cristalina</u>		<u>Geofísica Aplicada</u>
<u>Desenho</u>		Estatística aplicada à Geologia
<u>3º semestre</u>	<u>7º semestre</u>	
<u>Geologia Estrutural</u>		<u>Prospecção geral</u>
<u>Petrografia</u> e Petrogênese Geral dos Magmáticos		Geologia do Campo
		Geotécnica
<u>Paleontologia</u>		Hidrogeologia
<u>4º semestre</u>	<u>8º semestre</u>	
<u>Geotectônica</u>		<u>Prospecção</u>
<u>Petrografia</u> e Petrogênese dos Sedimentos e Metamórfitos		Geologia aplicada à Engenharia
<u>Geomorfologia</u>		Lavra a céu aberto
<u>Topografia</u> e Geodésia		Mapeamento geológico (trabalho de campo)

B) Currículo mínimo conforme Parecer C.F.E. 282/62 (Documenta 10, págs. 13 e 73).

Disciplinas básicas: Matemática; Física; Desenho; Química Geral, Inorgânica; Química Analítica.

Disciplinas Profissionais: Topografia; Geologia Geral e Histórica; Geologia Estrutural; Geologia Econômica; Mineralogia; Petrografia; Prospecção e Geofísica; Estratigrafia; Paleontologia. (Conforme Portaria Ministerial 159/65 - 2.880 hs - com enquadramento em 4 anos).

3 - Edifícios: instalações e equipamentos.

Deste processo constam: planta de ampliação, executada em 1972, em instalações da Faculdade (fls.19), fotografias (fls. 122 a 133). No Parecer do Prof. Luiz Cantanhede fº, relativo à autorização inicial do Curso de Geologia, há referência favorável às instalações e equipamentos do curso (ACTA - n° 14 - pág. 187).

Quanto à Biblioteca da Faculdade, pelas informações de fls. 101 a 105 verifica-se que possuía em dezembro de 1971, um acervo de 27.719 livros. Destaca-se coleção de 75 periódicos especializados.

O acervo de equipamentos, mapas e coleções didáticas foi adquirido seja por verba da Faculdade, seja por doação do governo alemão ou auxílios da Fundação do Amparo à Pesquisa de S.Paulo ou do Conselho Nacional de Pesquisas (fls.12/13).

4- Capacidade financeira, orçamento, remuneração de professores e taxas:

Foram anexados ao processo (docs. fls.25 a 36) "discriminação de receitas e despesas" relativas a vários exercícios. Trata-se da aprovação, pelo Governo do Estado de São Paulo, dos orçamentos da F.F.C.L. de Rio Claro, para 1970 (que inclui a instalação do curso de Geologia fls.25/26), 1971 e 1972. O resumo dos orçamentos está a fls.24 o apresenta os seguintes totais:

1970 - Cr\$ 4.900.143

1971 - Cr\$ 6.674.000

1972 - Cr\$ 8.166.995

Como estabelecimento isolado Estadual, os padrões de vencimentos de professores são comuns aos congêneres (veja-se fls.21). Para os alunos o ensino é gratuito, excetuando-se as taxas previstas no Decreto-Estadual n° 52.342 de 29/-----

5- Regimento

A fls. 46/100 do processo, encontra-se o substitutivo ao anteprojeto de Regimento Interno da F.F.C.L. de Rio Claro, que poderá ser considerado como Normas Regimentais Provisórias, eis que está bastante atualizado, e em tudo aquilo que não colidir com a legislação em vigor.

Observe-se que os Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado tem Regimento Geral aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.595 de 30 de dezembro de 1970.

6 - Composição do Corpo Docente.

A documentação de fls. 134 a 266 refere-se aos "curricula-vitae" do corpo docente do Curso de Geologia, cuja relação encontra-se à fls. 20/21. Cumpre observarmos que o Coordenador do referido curso é o Professor Titular da Universidade de São Paulo, Dr. Josué Camargo Mondes, atual Diretor do Instituto de Geo-Ciências da U.S.P.

O curso é ministrado precipuamente pelo Departamento de Geologia e Mineralogia, que conta com 13 docentes:

Professores Titulares:

Dr. Josué Camargo Mendes

Dr. Heinz Ebert

Professor Colaborador

Dr. Aledir Paganelli Barbour

Professor Livro Docente

Dr. Paulo Wilson Barbosa Landim

Professores Assistentes Doutores

Dr. Eberhard Wernick

Dr. Faustino Penalva

Mais 5 Professores Assistentes (em fase de doutoramento)

Colaboram ainda no curso, professores dos Departamentos de Química, Matemática, Geografia e Física.

Os professores têm seus contratos efetuados nos termos da legislação vigente.

Devemos observar que o exame dos "curriculo-vitae" dos professores (fls. 134 a 266) revela o alto nível desse corpo docente, o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa, e o renome internacional de muitos deles.

7 - Condições da região.

Rio Claro é uma sub-região da região administrativa de Campinas, e, como já se viu, sede de um dos mais antigos Institutos Isolados do In-

terior do Estado. O senhor Coordenador do curso ressalta, a fls. 12, seu interesse para a implantação de estudos de Geologia.

8 - Prova de que a criação do curso representa real necessidade.

Com relação a este item, destacamos as considerações expedidas pela assessoria técnica da CESESP, a fls, 270 e seguintes, nas quais diz que:

"O aparecimento do curso de Geologia no Estado de São Paulo foi uma consequência do desenvolvimento do parque industrial paulista, particularmente do setor petroquímico. Dado que o processo de industrialização ainda está em expansão, há uma crescente absorção do mão de obra, sobretudo de pessoal mais qualificado."

A "justificativa" da autoria do Senhor Coordenador do curso, Prof. Dr. Josué de Camargo Mendes é esclarecedora (fls. 11 a 14), ressaltando os seguintes aspectos:

- 1 - a procura crescente de geólogos, tanto por empresas privadas quanto pelos órgãos do governo, a importância desses técnicos em todos os países, o especialmente para a atual política brasileira de extração do minérios para suprimento da indústria e exportação. Destaca ainda seu papel na descoberta de jazidas minerais nucleares, petróleo e substâncias para tratamento do solo;
- 2 - além do curso mantido pela USP (com apenas 50 vagas por ano), é o único curso existente no Estado;
- 3 - As condições satisfatórias da Faculdade de Rio Claro na implantação do curso - por possuir um grupo de docentes especializados - em Mineralogia, Petrologia, Geologia e Paleontologia, destacando-se ainda o equipamento de que dispõe;
- 4 - Finalmente refere-se ao interesse geológico da região de Rio Claro e às vantagens de uma cidade de porte médio para a vida estudantil.

Certamente, diante do processo de desenvolvimento do país e do Estado, o curso representa uma "real necessidade"

9 - funcionamento do curso.

O curso de Geologia oferece, anualmente, 35 vagas. Seu movimento de alunos foi o seguinte (quadro de fls.106):

<u>ANO</u>	<u>Séries</u>			<u>Total de matrículas</u>
	<u>1^a</u>	<u>2^a</u>	<u>3^a</u>	
1970	35	-	-	35
1971	39	28	-	67
1972	37	36	26	99

Em 1973 deverá formar-se a primeira turma de geólogos pela Faculdade. Sua procedência abrange, como se verifica pela relação à fls. 119 e seguintes, as mais variadas regiões do Estado de São Paulo, além de estudantes de fora.

10 - Impressão da relatora

Conheço a F.F.C.L. de Rio Claro. Suas instalações são amplas, simples e funcionais, situadas na periferia da cidade e em fase de expansão e novas construções. Desde seu início foi marcada por ampla atividade de ensino e pesquisa, atraindo professores de excelente nível, muitos dos quais provenientes da Universidade de São Paulo, como o foi seu primeiro Diretor, o saudoso Professor Doutor João Dias da Silveira.

Formei a convicção de que o curso de Geologia é uma de suas credenciais. Destaco, expressamente, a ampla atividade de pesquisa desenvolvida por sua equipe docente. O curso vem tendo funcionamento regular e conforme a legislação vigente.

A meu ver atende não só a necessidade do desenvolvimento do país, mas também é marcado por alto padrão de ensino.

CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento do curso de Geologia da F.F.C.L. de Rio Claro, por considerá-lo de acordo com a legislação vigente e corresponder aos interesses do ensino, da pesquisa e do mercado de trabalho.

O expediente deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Federal para os fins do Art. 47 da Lei 5.540/68, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 842/69.

São Paulo, 25 de julho de 1973

a) Conselheira Amélia Domingues de Castro-Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. M. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Aprovado por unanimidade na 508ª Sessão Plenária, hoje Realizada. O Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1973

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Na oportunidade do reconhecimento do Curso de Geologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, desejo manifestar meu ponto de vista sobre o mesmo, já explicitado quando da apreciação de autorização de seu funcionamento. A FFCL de Rio Claro é uma das que honra a rede de Institutos Isolados do Ensino Superior mantida pelo Estado. O ensino ali ministrado é do mais alto nível e desde o início de funcionamento, Rio Claro tem seguido uma linha de excelência, quer pela atuação de seu corpo docente, técnico e administrativo, quer pela riqueza de suas instalações e equipamentos. A Direção da Faculdade procurou sempre seguir o mesmo caminho.

Ocorre que, tendo em vista o alto custo do Curso de Geologia e o fato de contar o mesmo com 35 vagas na 1ª série e ainda a circunstância de existir na U.S.P. um Curso congênere com 50 vagas, entendo que, em termos de planejamento global, seria mais conveniente o aumento de vagas no curso da U.S.P. Dessa forma, os recursos de São Paulo seriam melhor aproveitados, evitando-se assim, duplicação de meios para idênticos fins, conforme dispõe nossa legislação de ensino.

Sala "Carlos Pasquale", 29 de agosto de 1973.

a) Conselheiro ELOY SIO RODRIGUES DA SILVA